

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/13, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 16 DE JANEIRO DE 2013 QUE INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.184, de 16 de janeiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 08 (oito) dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

